



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0025091

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, PAGINADOS OU NÃO E PORTAS PARA DIVISÓRIAS – MIOLOS SEMI-OCOS (HONEY COMB) E ACÚSTICO (FIBRAROC OU EQUIVALENTE), COM APLICAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS AFINS; E DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO EVENTUAL DAS DEMANDAS NAS DIVERSAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E SALAS DE APOIO NOS FÓRUMS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO .

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Dr. Luiz Antônio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, e no Ato da Defensora Pública-Geral do Estado de 27 de maio de 2024, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 26/02/2025, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo SEI nº 2024/0025091, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome: C Dias Ltda. - EPP

CNPJ: 01.672.499/0001-46

Endereço: Segunda Avenida, S/N Quadra 01B, Lote 042E, Pavimento 2, apto nº 06, Condomínio Empresarial - Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74934-605.

Representante: Clemilson Dias

CPF: 034.757.907-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste na prestação de serviços de fornecimento e instalação, com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios, paginados ou não e portas para

divisórias – miolos semi-ocos (honey comb) e acústico (fibraroc ou equivalente), com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e salas de apoio nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada lote que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1				
ITEM	Instalação de Divisórias Standard (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	1.1. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	5.000 m²	R\$ 158,00	R\$ 790.000,00
	1.2. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	200 m²	R\$ 207,00	R\$ 41.400,00

	1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	2.500 m²	R\$ 309,00	R\$ 772.500,00
ITEM	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	1000 m²	R\$ 425,00	R\$ 425.000,00
	2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	500 m²	R\$ 549,00	R\$ 274.500,00

ITEM	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	300 pçs	R\$ 399,00	R\$ 119.700,00
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50 pçs	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
ITEM	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
4	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50 pçs	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15 pçs	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
ITEM	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	Valor unitário	Valor total

5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	2.000 m²	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	500 m²	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01		R\$ 2.582.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos reais)		

LOTE 4				
ITEM	Instalação de Divisórias Standard (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	1.1. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cegos (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	750 m²	R\$ 220,00	R\$ 165.000,00
	1.2. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cegos Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	100 m²	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00

	1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	500 m²	R\$ 401,00	R\$ 200.500,00
ITEM	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	350 m²	R\$ 380,00	R\$ 133.000,00
	2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150 m²	R\$ 545,00	R\$ 81.750,00

ITEM	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	75 pçs	R\$ 530,00	R\$ 39.750,00
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25 pçs	R\$ 645,00	R\$ 16.125,00
ITEM	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	Valor unitário	Valor total
4	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25 pçs	R\$ 767,00	R\$ 19.175,00
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10 pçs	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
ITEM	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	Valor unitário	Valor total

5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	350 m ²	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	125 m ²	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 04		R\$ 709.175,00 (setecentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais)		

Valor total da ARP: R\$ 3.292.075,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais).

2.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

2.3. Por ocasião do fornecimento dos bens decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

2.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

2.6. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve admissão de órgão interessado para participar da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo V desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n 14.133, de 1 de abril de 2021; e

c) consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.1.1.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Aps a autorizao do rgo ou entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a contratao solicitada em at 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratao de que trata a subdiviso acima poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou entidade no participante aceita pelo rgo ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.1.4. O rgo ou entidade integrante da ata de registro de preos poder aderir, na qualidade de no participante, a item(ns) para o(s) qual(is) no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5.  da competncia do respectivo rgo ou entidade que tenha aderido  ata na condio de no participante, garantidos o contraditrio e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigaes contratuais, em relao  sua prpria contratao, informando as ocorrncias ao rgo ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adeses

4.1.6. As contrataes adicionais decorrentes das adeses no podero exceder, por rgo ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o rgo ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o rgo ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

CLUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preos ser de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no Portal Nacional de Contrataes Pblicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.

5.1.1. A contratao decorrente da ata de registro de preos ter sua vigncia estabelecida no prprio instrumento contratual e sero observadas, no momento da contratao e a cada exerccio financeiro, a disponibilidade de crditos oramentrios, bem como a previso no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro.

5.1.2. Na formalizao do instrumento da contratao dever haver a indicao da disponibilidade dos crditos oramentrios respectivos.

5.2. A formalizao da contratao com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preos dever ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. As ordens de servio decorrentes do sistema de registro de preos podero ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que o instrumento convocatório, quando houver e habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no edital.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o edital, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos na lei para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir

da data do orçamento estimado. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

6.2.2. O reajuste a que se refere o subitem anterior será aplicado mediante aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times [(IPC/IPC_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratação decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão na cláusula quarta, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

11.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes

desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2025 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo SEI nº 2024/0025091 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem do Serviço.

12.2.1. Se, por ocasião da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

12.3.2. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no Edital.

12.4. O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.4.2. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de

Serviço será considerada recebida

12.4.3. O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

12.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 11 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.2.1 e 12.3, ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

12.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

13.2. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

13.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VIII do Edital), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.4. a Detentora se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:

13.4.1. A Detentora compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução da ata, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuência da Defensoria Pública;

13.4.2. A Detentora cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

13.4.3. A Detentora compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da última contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

13.4.4. A Detentora compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão das contratações;

13.4.5. A Detentora deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados objeto das contratações;

13.4.6. A Detentora se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

13.4.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Detentora relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a Detentora submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;

13.4.8. A Detentora não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações

relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

C DIAS LTDA. - EPP

CLEMILSON DIAS

TITULAR

DETENTORA



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 14/03/2025, às 16:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clemilson Dias, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 10:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Pami Marino Machado Tomazeli, Agente de Defensoria**, em 19/03/2025, às 15:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 19/03/2025, às 15:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 19/03/2025, às 19:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1252202 e o código CRC **00CB6205**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0025091

DAOS DLI - 1252202v3